



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

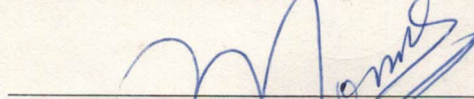
RELATOR: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/24 / 97 do Executivo, que Desafeta de sua destinação de via pública o imóvel que menciona, autoriza a doação respectiva e dá outras providências.

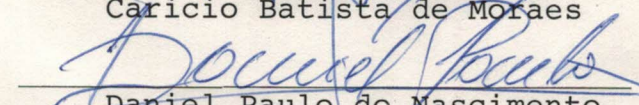
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição ou imprecisão de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

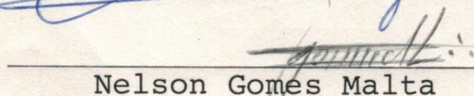
Sala das Comissões, em 19 de maio de 19 97



Carício Batista de Moraes Presidente



Daniel Paulo do Nascimento Secretário



Nelson Gomes Malta Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1997/297

Assunto: Encaminha Mensagem 1997/19

Serviço: Gabinete do Prefeito

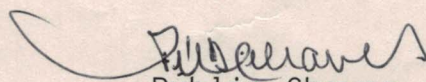
Em 12 de maio de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1997/19, desta data, acompanhada de projeto de lei que desafeta de sua destinação de via pública o imóvel que menciona autoriza a doação respectiva e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração subscrevo-me.

atenciosamente,



Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exma. Sra.

NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ituiutaba-MG.

gll/smss

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 1997/19

Ituiutaba, 12 de maio de 1997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Via da presente mensagem, estamos encaminhando a essa edilidade projeto de lei que desafeta, de sua finalidade de via pública, trecho da Avenida 11 de Julho, no Bairro Novo Mundo, com vistas a ensejar a implantação adequada do projeto de construção da unidade do SENAC nesta cidade.

Através da Lei nº 3023, de 24 de março de 1994, foi desafetada área de terreno originariamente destinada à construção de uma Praça Pública. A mesma lei autorizou o Executivo Municipal a destinar aquela área à edificação, nesta cidade, de uma unidade do SENAC, iniciativa de mais elevada significação para Ituiutaba e região.

Destinada a área, como previsto na lei, o SENAC iniciou a construção da unidade projetada. No curso da construção, verificou-se que um trecho da antiga Avenida 11 de Julho, contíguo à área destinada ao SENAC, é essencial à construção harmônica e ideal da aludida unidade.

Daí a necessidade de desafetação de mais esta área de terreno urbano, para que, também, seja destinada ao SENAC. Necessário situar em relevo que, com a abertura da Avenida José Vieira de Mendonça, o traçado do Bairro Novo Mundo ficou, por suas vias públicas, irregular em relação àquela avenida, fazendo com que vias públicas do citado bairro nela "morram".

Urbanisticamente, a desafetação não cria qualquer prejuízo para o traçado da cidade. Pelo contrário, ajusta-o à nova realidade surgida com a abertura, há anos, de uma das principais vias de circulação da cidade, que é a Avenida José Vieira de Mendonça.

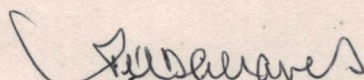
Diante dessas razões de encaminhamento do projeto, entendemos esteja o mesmo plenamente justificado, abrindo oportunidade ao necessário exame desse Legislativo.

Estamos, pois, solicitando dessa Câmara que haja por bem apreciar e votar, em regime de urgência, o projeto que lhe é submetido, observada a disciplina regimental em que se arrimam seus trabalhos legislativos.

Plano

PREFEITURA DE ITUIUTABA

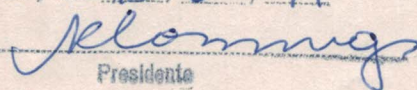
Com os protestos de estima e consideração, assinalamos as homenagens sempre devidas aos componentes dessa edilidade.
Saudações,


Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN., ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 13/05/97


Presidente

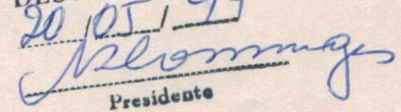
A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 13/05/97


Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

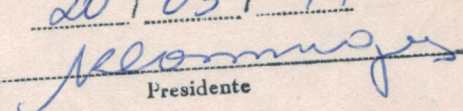
20/05/97


Presidente

Aprovado em 1ª, votação por

Unanimidade

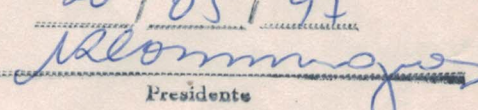
20/05/97


Presidente

Aprovado em 2ª, votação por

Unanimidade

20/05/97


Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº _____, DE _____ DE 1997.

Desafeta de sua destinação de via pública o imóvel que menciona, autoriza a doação respectiva e dá outras providências.

cm/24/97

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica desafetada, de sua destinação de via pública, o trecho da Avenida 11 de Julho, desta cidade, compreendido entre as Ruas Lica Martins e Do Tijuco, contendo a seguinte descrição: "Começa em um ponto junto à Rua Lica Martins com a área do SENAC, segue margeando o SENAC, pela extensão de 60,00 metros, até a confluência da Rua do Tijuco; daí, à direita, confrontando com a Rua do Tijuco, pela extensão de 14,00 metros; deste ponto, à direita, confrontando com uma pequena faixa de terreno que fazia parte da extinta quadra 28 do Bairro Novo Mundo, e está situada entre a Rua 11 de Julho e Avenida José Vieira de Mendonça, por 60,00 metros; daí, novamente à direita, confrontando com a Rua Lica Martins, pela extensão de 14,00 metros, indo fechar no ponto de partida, com área de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias".

Art.2º - Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento na construção de uma unidade do SENAC.

Art.3º - O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da cidade.

Art.4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar, mediante doação, o imóvel, objeto da desafetação desta lei, à construção de uma Unidade do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituitaba, em ___ de _____ de 1997.

AV. 19 DE MARÇO

60,00m

RUA LICA MARTINS

60,00m

60,00m

RUA DO TIJUCO

14,00m

60,00 m

AV. II DE JULHO 840,00 m²

14,00m

60,00m

PASSEIO

FAIXA DE TERRENO

AV. JOSÉ VIEIRA DE

MEND